

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 53/2001 de 22 de Novembro

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2000/A, de 29 de Junho, foram criadas e delimitadas dez Reservas Parciais de Caça na ilha de São Miguel, nas quais é proibida a caça à Codorniz, bem como a prática de actividades que prejudiquem o normal desenvolvimento daquela espécie;

Considerando que a Portaria n.º 54/2001, de 9 de Agosto, aprova o calendário venatório da ilha de São Miguel para a época venatória 2001/2002;

Considerando a realização nos próximos dias 1 e 2 de Dezembro, no concelho da Povoação das provas finais de S. Huberto integradas na fase final do “Campeonato Nacional de Provas de S. Huberto”;

Considerando que, para a realização das referidas provas, está prevista a largada de Perdiz vermelha (*Alectoris rufa*), com posterior abate das mesmas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A, de 15 de Abril, determino o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada, a título excepcional, a realização das Provas de S. Huberto nos dias 1 e 2 de Dezembro, de 2001 nas Reservas n.º 4 e 5, criadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2000/A, de 29 de Junho.

Artigo 2.º

Durante as provas referidas no artigo anterior apenas será permitido o abate das perdizes que no local tenham sido lançadas para o efeito.

Artigo 3.º

O presente despacho normativo entra imediatamente em vigor.

7 de Novembro de 2001. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.